

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 117/2004 de 25 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

1. Proceder às obras de melhoramento, adaptação de um imóvel e aquisição de equipamento com vista à criação de uma Casa Abrigo e de um Centro de Acolhimento Temporário para crianças e jovens em risco sito na Canada dos Folhadais;
2. Executar as referidas obras e proceder à aquisição de equipamento durante o 1.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.479,00€ (vinte mil e quatrocentos e setenta e nove euros) destinado a suportar o custo das obras e aquisição do equipamento atrás referidas.

12 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.